

DESPACHO N.º 135/JFA/2026

Considerando que:

- I. O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, condiciona a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II. A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 32.º da LTFP, cumulativamente: i) da verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, ii) do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços, e iii) que seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a Segurança Social;
- III. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governação das freguesias da cidade;
- IV. As freguesias detêm, atualmente, competências nomeadamente em matéria de higiene urbana, de acordo com as alíneas d) e l) do artigo 12.º do referido diploma legal, designadamente assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- V. Nesse âmbito, o Serviço de Higiene Urbana da Junta de Freguesia de Alvalade necessita de apoio, na realização de várias tarefas de carácter administrativo, necessárias à organização do Serviço de Higiene Urbana;
- VI. Paula Alexandra Mota Martins reúne as aptidões necessárias para o desempenho da atividade pretendida;
- VII. O contrato a celebrar será em regime de avença, pelo prazo de 12 meses, com início a 1 de abril de 2026 e termo a 31 de março de 2027;
- VIII. Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;

IX. A despesa emergente do contrato a celebrar, que nunca ultrapassará o valor total de €15.974,88 (quinze mil novecentos e setenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se legalmente devido. O valor da prestação mensal não pode ser superior a €1.331,24 (mil trezentos e trinta e um euros a vinte e quatro cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se legalmente devido, tem cabimento na orgânica 06.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2026, conforme declaração n.º 535 em anexo e mapa de fundos disponíveis, e com a seguinte repartição de encargos plurianuais:

2026 – €11.981,16 (onze mil novecentos e oitenta e um euros e dezasseis cêntimos)

2027 – €3.993,72 (três mil novecentos e noventa e três euros e setenta e dois cêntimos)

Atento o supra exposto, deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, com fundamento no disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Face ao exposto emito parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de apoio administrativo ao Serviço de Higiene Urbana” - Processo n.º 18/AJ/JFA/2026, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, na medida em que se trata da aquisição da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Lisboa, 26 de março de 2026

O Presidente

Assinado por: **Miguel Tomás Cabral Gonçalves**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2026.03.29 11:46:43+01'00'